



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

EDITAL Nº 83, DE 21 DE JULHO DE 2020.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 27 e art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o previsto no art. 2º, inciso I, da [Portaria PGR/MPU nº 825, de 14 de novembro de 2013](#), no art. 2º, inciso V, da [Portaria PGR/MPU nº 34, de 18 de abril de 2016](#), e na Resolução nº 160, de 14 de fevereiro de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve:

Art. 1º Fica aberto o processo seletivo para habilitação de um interessado em officiar junto à Procuradoria-Geral Eleitoral, em Brasília/DF, como membro auxiliar com atuação exclusiva, até 30 de novembro de 2021.

§ 1º O exercício como membro auxiliar com atuação exclusiva implicará residência em Brasília/DF.

§ 2º Enquanto não forem retomadas as atividades presenciais na Procuradoria-Geral Eleitoral, em razão da situação de pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), a atuação se dará de forma remota.

Art. 2º Poderão inscrever-se membros vitalícios, que estejam em situação regular junto à Corregedoria e não estejam respondendo a procedimento disciplinar, ação penal pública ou ação de improbidade administrativa.

§ 1º São prioritariamente instados a inscrição os membros com experiência em direito eleitoral, afinidade com trabalho em equipe, familiaridade com atuação em grande volume de processos e com prazos exíguos.

§ 2º Não poderão ser selecionados para auxílio, em razão da exclusividade, os membros cujo afastamento ultrapasse o limite de desonerações previsto pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal para a unidade, ou cujo afastamento acarrete para essa unidade custos elevados ou oneração excessiva.

§ 3º Não são prioritárias inscrições de membros com histórico de atividades político-partidárias, exposição pública em redes sociais e associados a práticas de tutoria personalizada para formação pessoal.

Art. 3º Os interessados em officiar como membros auxiliares deverão manifestar seu interesse mediante inscrição em formulário eletrônico disponível no endereço <https://portal.mpf.mp.br/intranet/apex/f?p=245>, título da seleção Inscrição para Membro Auxiliar - PGE, no período de 27 a 31 de julho de 2020.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 5º Este edital produz efeitos a partir da data de sua publicação.

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 27 jul. 2020. Seção 2, p. 92.](#)

MPF
Ministério Público Federal